



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
CONTROLE INTERNO

Parecer 202/2025/CI/DPG

Procedência: Parecer 58/2025/CONJUR/DPG (0662993).

Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação.

Objeto: Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos.

Finalidade: Análise Inicial.

I - Introdução

Os autos tratam de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, para participação de 60 (sessenta) servidores no Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos na Nova Lei de Licitações e Contratos e Decreto do Estado de Roraima, a ser realizada na cidade de Boa Vista/RR, com carga horária de 24ha (vinte e quatro horas-aula), no período de 23 a 25/04/2025.

Foi encaminhado ao Controle Interno para análise e parecer da fase inicial.

Salienta-se dizer que a atuação deste Controle Interno tem como base o art. 74 da Constituição Federal/88, visando o exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, com a finalidade de orientar o Administrador Público.

II - Considerações

- Proposta comercial (0655741);
- Documento de Formalização de Demanda nº 10/2025/ESDEP (0655740);
- Estudo Técnico Preliminar - ESDEP (0656182);
- Atestado de capacidade técnica - Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP-LTDA (0657489/0657491/0657498);
- Contrato Social/Balanço Patrimonial/DRE 2023 - Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP-LTDA (0657617/0657635/0657642);
- Documento do representante legal (0657638);
- Declaração de Notória especialização (0657647);
- Despacho 5552/2025/DG-CG/DG/DPG (0658279), indicação de modalidade licitatória;
- Classificação Orçamentária (0658729);
- Cartão CNPJ - Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP-LTDA (0660570);
- Certidões de regularidade fiscal (0660598/0660632/0660647/0660708/0660843/0660867/0661026);
- Declaração art. 7º, inciso XXXIII da CF (0660619);
- SICAF (0661982);
- Comparativo de Preços/Outras Contratações (0661208/0661210/0661213);
- Termo de Referência 20/2025/ESDEP (0660417);
- Justificativa Escolha do Fornecedor/2025/ESDEP (0661130);
- Despacho 6896/2025/DG-CG/DG/DPG (0661606), acolhimento da justificativa pela autoridade competente;
- Declaração 178/2025/DEPOF-CG/DEPOF/DG/DPG (0661763); Ordenador de Despesas;
- Pedido de Empenho nº 32101.0001.25.00314-1 (0661835);

- contratação;
- Portaria 1273 e 1292/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG (0661961/0661962), diretor de compras e agente de
 - Lista de verificação Inexigibilidade/2025/DCL/DCL-DI/DPG (0661964); e
 - Parecer 58/2025/CONJUR/DPG (0662993).

III - Análise

O exame em tela refere-se a participação de 60 (sessenta) servidores no Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos na Nova Lei de Licitações e Contratos e Decreto do Estado de Roraima, a ser realizada na cidade de Boa Vista/RR, com carga horária de 24ha (vinte e quatro horas-aula), no período de 23 a 25/04/2025, conforme demonstrado abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Período	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos na Nova Lei de Licitações e Contratos e Decreto do Estado de Roraima	60	23 a 25/04/2025	1.116,66	67.000,00
Valor Total R\$					67.000,00

Observou-se uma diferença de R\$ 0,40 (quarenta centavos) ocasionada por arredondamentos.

A análise tem como objeto os procedimentos adotados até aqui com a finalidade de resguardar a Defensoria Pública do Estado nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, averiguando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e adequada alocação dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados.

Quanto a Instrução Processual, o processo fora instruído para a Contratação direta por Inexigibilidade conforme prevê a Lei 14.133/2021, art. 74, com os procedimentos que o ensejam.

Por ser exclusiva, há permissivos legais que legitimam juridicamente contratações diretas, no caso a indicada foi por Inexigibilidade que representa a inviabilidade material ou jurídica de competição, tornando impossível realização de certame licitatório. A ausência de competição por se tratar de uma exclusividade, tornando-se a disputa inútil, contrária ao interesse público.

Estando os autos instruído com a disponibilidade orçamentária através do Pedido de empenho nº 32101.0001.25.00314-1 (0661835), no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), em favor da empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP-LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.498.974/0001-09.

Consta a Justificativa Escolha do Fornecedor e Preço (0656448) com o acolhimento da autoridade competente (0661606).

Em exame ao Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, que tratou de instrumentalizar o procedimento para a Inexigibilidade do objeto desta análise, verifica-se que reúnem os elementos legais pertinentes.

O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, na forma do artigo 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e item 1.2 do Termo de Referência 20/2025.

A Consultoria jurídica em seu parecer opinou: *"pela possibilidade da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, f, da Lei nº. 14.133/2021, desde que nos moldes do presente opinativo, conforme artigo 189, §2º da Resolução CSDPE Nº 98, de 17 de janeiro de 2024."*

IV - Apontamentos

- curso; e
- Atender a ressalva do Parecer 58/2025/CONJUR/DPG quanto a documentação referente aos professores do
 - Acostar aos autos a certidão de regularidade atualizada (0660632).

V - Conclusão

Diante do exame do objeto em tela, após sanar os apontamentos, o processo encontra-se **apto** ao prosseguimento.

Dessa forma encaminha-se o processo ao Defensor Público Geral para conhecimento e aprovação do parecer técnico e jurídico.

Em 10 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **IRENE ROQUE DOS ANJOS, Chefe de Controle Interno**, em 11/03/2025, às 10:58, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0665344** e o código CRC **F9B18162**.